



FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ÀS 08H00MIN, DO DIA 23/09/2025, ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 08/10/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 08H30MIN DO DIA 08/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	IMEDIATAMENTE APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PORTAL: COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/
ORÇAMENTO:	O ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSO (ART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO * A contar do Ato Convocatório	05 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER ALTERADO, ADITADO, PRORROGADO E/OU EXTINTO, NOS TERMOS DO ART. 106 C/C ART. 107, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Serviço:	SERA IMEDIATO APOS SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIAS	DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA (EX: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	AS INTIMAÇÕES DOS ATOS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE DECORRENTE DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO (OU EQUIVALENTE), SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE: https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes QUAISQUER DÚVIDAS, CONTATAR PELO TELEFONE (33) 3344-2423 / (33) 3344-2006 OU PELO E-MAIL: licitacao@lajinha.mg.gov.br



OBS.1: AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO NO SITE <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, BEM COMO AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>, QUANDO FOR O CASO, COM VISTA A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AVISOS.

OBS.2: CASO O LICITANTE INFORME NA PLATAFORMA NOS CAMPOS “MARCA” E “MODELO” INFORMAÇÃO QUE MODIFIQUE O CONTEÚDO DO CAMPO “DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE” PREVALECEM ESTAS (“DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE”) EM DETRIMENTO DAQUELA(S) (“MARCA” E “MODELO”). POR CONSEQUENTE, SERÁ TACITAMENTE COMPREENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE A PROPOSTA ATENDE COMPLETAMENTE OS TERMOS DO EDITAL – NÃO PODENDO O LICITANTE ALEGAR TAIS QUESTÕES NA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OU DO CONTRATO).

OBS.3: NOS CASOS EM QUE A MARCA/MODELO/FABRICANTE FOREM DA PRÓPRIA LICITANTE, DEVERÃO SER UTILIZADAS AS EXPRESSÕES “MARCA PRÓPRIA”, OU “MODELO PRÓPRIO”, OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EDITAL RETIFICADO 003/2025

PROCESSO Nº 00060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Lajinha Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **08/10/2025 às 08h30min.**

Data e horário do início para envio de proposta: **a partir das 08h00min, do dia 23/09/2025.**

Data e horário final para envio de proposta: **até às 08h00min do dia 08/10/2025.**

Modo de disputa: **aberto.**

Critério de julgamento: **menor preço por item.**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das



necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O fornecido deverá atender às condições condicionais no Edital e seus anexos, respeitando as normas de segurança vigentes e garantindo a entrega contínua e eficiente durante o período de vigência do contrato.

1.4. O objeto abrange todas as etapas fáceis, desde a entrega até a rotina periódica das necessidades, conforme necessidade e planejamento das Secretarias. O pacote deve atender todas às unidades do Município, garantindo a regularidade dos serviços.

1.5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

1.6. Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

1.6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Lajinha/MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



1.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 1.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 1.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
 - 1.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 1.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa



a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.14. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.16. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



2.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase dedisputa, sendo vedado:

2.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

3.1.2. Marca, se for o caso;

3.1.3. Fabricante, se for o caso;

3.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o



seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais dafase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual



deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

4.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2. empresas brasileiras;

4.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

4.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e Decreto Municipal nº 009/2023.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,



incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no



prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;



7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua. Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Bairro Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**



9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Lajinha/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Lajinha/MG.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminharão recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Lajinha/MG.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial noprazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o sistema provido pela **Comprasbr**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Lajinha/MG, através do endereço



<https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala propria para sessão pública de certame da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. Anexo II - Declaração de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 23 setembro de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim
Agente de Contratação
Designado pela portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

(Elaborado em 18/09/2025)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Interino Municipal de Administração e Recursos Humanos
Titular do Cargo:	Humberto Cabral Da Silva
Cargo:	Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ato de Nomeação:	Portaria nº 002, de 17/09/2025 a 26/09/2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Sumário

1.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	25
2.	DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	27
3.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ..	27
4.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	27
5.	DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	28
6.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	28
7.	DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO	30
8.	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	31
9.	DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	32
10.	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	32



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme descrição detalhada e anexos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	UN	130
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	UN	130
03	BOLO VERDE, SABOR LIMÃO, COM COBERTURA DE MOUSSE DE LIMÃO E CASCA DE LIMÃO RALADA	UN	130
04	BOLO DE LARANJA REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA	KG	130
05	BOLO SIMPLES REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA	KG	130
06	BOLO MÁRMORE REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA, PRODUZIDO COM DUAS MASSAS, SENDO UMA BRANCA E OUTRA DE CHOCOLATE	KG	130
07	BOLO CASEIRO SIMPLES, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA E ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	KG	130
08	BISCOITO DE POLVILHO 200 GRAMAS	PC	500
09	BISCOITO DE POLVILHO 100 GRAMAS	PC	625
10	BISCOITO SEQUILHOS 100 GRAMAS	PC	625
11	EMPADA COM DIVERSAS OPÇÕES DE RECHEIOS	UN	630
12	MINI PÃO FRANCÊS	KG	312
13	PÃO DE ORÉGANO	KG	130
14	PÃO DE CEBOLA	KG	130
15	PÃO DE LEITE	KG	130
16	PÃO PALITO, ACONDICIONADO EM SACOLA COM 10 UNIDADES	SAC	375
17	PÃO DE QUEIJO	UN	250
18	PÃO SOVADO, ACONDICIONADO EM SACOLA COM 10 UNIDADES	UN	250
19	PÃO COM PATÊ DE FRANGO, TIPO COQUETEL	UN	2.500
20	PÃO ÂNGELO	KG	190
21	ROSCA COM FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	125



22	ROSCA DOCE REDONDA, RECHEADA COM DOCE DE LEITE	KG	125
23	ROSPINHA DE LARANJA	KG	130
24	ROSPINHA AÇUCARADA	UN	250
25	ROSPINHA DE NATA	KG	250
26	ROSPINHA DE COCO COMPRIDA	UN	125
27	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE COCO	KG	125
28	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	KG	125
29	SALGADOS VARIADOS PEQUENOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM 100 UNIDADES	CT	190
30	SALGADOS VARIADOS MÉDIOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM 100 UNIDADES	CT	130
31	PIZZA MÉDIA	UN	125
32	PIZZA GRANDE	UN	125
33	MINI PIZZA	UN	130
34	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA, EM FORMATO QUADRADO, COM RECHEIO DE FRANGO E COBERTURA DE MAIONESE COM BATATA PALHA	KG	375
35	POTE DE REQUEIJÃO COM 400 GRAMAS	UN	250
36	SUCO DE CAIXINHA, SABORES VARIADOS	UN	400
37	REFRIGERANTE, SABORES VARIADOS	UN	400

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

1.3. A prorrogação do contrato está condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.4.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.4.3. Ocorra manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



- 1.4.4. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, é essencial para a garantir o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.
- 2.2. Impulsionada pela necessidade de especialização no fornecimento de produtos alimentícios frescos e de qualidade, busca por eficiência e redução de custos através da contratação de empresa especializada, flexibilidade para atender demandas variáveis conforme eventos e reuniões institucionais, garantia de produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e cumprimento dos padrões de segurança alimentar, a contratação de serviços gera impactos positivos como a melhoria da qualidade nutricional oferecida aos servidores e participantes de eventos oficiais, aumento da eficiência na gestão administrativa ao eliminar a necessidade de estrutura própria de panificação, redução de riscos transferindo responsabilidades sanitárias e de controle de qualidade, acesso a produtos diversificados e inovações no setor alimentício, e garantia do cumprimento de prazos de entrega e atendimento às demandas institucionais.

- 2.3. Justifica-se a contratação para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, otimizar a gestão dos recursos públicos, modernizar a administração municipal, promover o desenvolvimento sustentável do município e cumprir as normas e regulamentos em atendimento à Secretaria.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021², a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos descreve a solução com as seguintes abordagens:
 - a. Identificação de necessidades;
 - b. Definição de objetivos gerais e específicos;
 - c. Desenvolvimento e implantação;
 - d. Gestão Contínua;
 - e. Avaliação e melhoria contínua;
 - f. Análise de Resultados;
 - g. Identificação de melhorias;
 - h. Planejamento de futuras ações.

- 3.2. Ao longo de todo o ciclo de vida, a solução proposta busca, através de uma abordagem estruturada e contínua, uma administração eficiente, transparente e responsável, alinhada com as melhores práticas de governança.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

- 4.1.1. Não existem critérios de sustentabilidade em vigência, tendo em vista que não há impactos.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 4.2.1. Na presente contratação não será admitida indicação de marcas, características ou modelos, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços.

4.3. Da Garantia da contratação:

- 4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021³.

² c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

³ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá as etapas a seguir:

5.1.1. **Integração e Planejamento Inicial:** reunião entre a contratada e a equipe técnica da administração municipal para alinhamento dos procedimentos de fornecimento, cronograma de entregas, definição dos locais de entrega dos produtos e levantamento de informações necessárias à operacionalização do fornecimento de gêneros alimentícios.

5.1.2. **Implementação e Execução contínua:** início do fornecimento regular de produtos de padaria conforme demanda, entrega dos gêneros alimentícios nos locais estabelecidos, atendimento às solicitações sob demanda e manutenção da operação de forma contínua durante toda a vigência contratual.

5.1.3. **Monitoramento e Relatórios:** acompanhamento da qualidade dos produtos fornecidos, controle de prazos de entrega, emissão de relatórios de fornecimento e consumo, além da verificação da satisfação dos órgãos requisitantes quanto aos produtos e serviços prestados.

5.1.4. **Revisão Contratual e Renovação:** Avaliação dos resultados obtidos ao fim do período contratual, com base nos indicadores definidos, identificação de possíveis ajustes no cardápio ou melhorias no atendimento, e análise da viabilidade de prorrogação contratual conforme interesse da administração e cumprimento das disposições legais.

5.2. Este modelo de execução visa assegurar que a contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e conformidade legal contínua.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021⁴, nas seguintes especificações:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, § 5º⁵.

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*⁶.

IV. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º⁷.

V. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º⁸.

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

⁵ § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

⁶ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

⁷ § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

⁸ § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



VI. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119⁹.

VII. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120¹⁰.

VIII. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121¹¹, *caput*.

IX. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, § 1º¹².

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme a IN 5/2017, art. 44, § 2º.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, conforme a IN 5/2017, art. 44, § 1º.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme a IN 5/2017, art. 44, § 1º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

⁹ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

¹⁰ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

¹¹ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

¹² § 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito de forma **provisória e imediata**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.1.2. Constatada alguma divergência quanto à **quantidade, qualidade ou prazo de validade** dos produtos, será registrada a ocorrência em relatório próprio, sendo a CONTRATADA notificada para a substituição ou correção, sem ônus para a Administração conforme artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021¹³.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a conferência e aceitação dos produtos, observando-se os prazos e condições estabelecidos, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada ao setor competente para conferência e **liquidação da despesa**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma vez, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para liquidação, a Nota Fiscal deverá conter:

- a. Data de emissão;
- b. Número do contrato ou empenho;
- c. Descrição dos produtos fornecidos;
- d. Quantidade entregue e valor a pagar;
- e. Retenções tributárias, quando aplicáveis.

7.2.3. Havendo inconsistência na Nota Fiscal ou na entrega, a liquidação ficará suspensa até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção;

7.2.4. A comprovação de **regularidade fiscal** da CONTRATADA será realizada por meio de consulta eletrônica ao SICAF ou aos sítios oficiais dos órgãos emissores das certidões mencionadas no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁴.

7.3. Do Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa.

7.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, incidirá atualização monetária com base no índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária** em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.3. Sobre os pagamentos incidirão as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, ressalvada a hipótese de opção pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação pela CONTRATADA.

¹³ II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

¹⁴ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização do Pregão Eletrônico, previsto no artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **sob demanda**, durante a vigência contratual, conforme solicitação da Administração.

8.3. Das Exigências de Habilidade

8.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal;

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da indicação de seus administradores;

8.3.5. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na forma da lei;

8.3.6. Filial ou sucursal: comprovação do ato constitutivo da matriz com averbação da filial;

8.3.7. Quando a atividade exigir registro ou autorização específica, apresentação do documento expedido pelo órgão competente;

8.3.8. **Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual**, compatível com a atividade da empresa;

8.3.9. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

8.4. **Será comprovada pelo licitante mais bem classificado, mediante apresentação de:**

8.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.

8.4.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.4.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF/CEF).

8.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.4.5. Declaração de que não emprega menor em trabalho proibido pela Constituição Federal;

8.4.6. Quando houver subcontratação (art. 48, II, da LC 123/2006), a licitante vencedora deverá apresentar também a documentação fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da sessão ou dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.5.2. No caso de pessoa física ou sociedade simples, apresentação de certidão negativa de insolvência civil.

8.6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de gêneros alimentícios de natureza semelhante, em quantidades compatíveis com o objeto.

8.6.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

8.6.4. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.6. Declaração de que a proposta econômica inclui todos os custos referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 174.781,11 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e onze centavos)**.

9.2. Para 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela supracitada.

9.3. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

9.4. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

9.5. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

9.6. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

9.7. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Lictar Digital.

9.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajinha/MG, 18 de setembro de 2025.

HUMBERTO CABRAL DA SILVA

Secretário interino Municipal de Administração e Recursos Humanos

**APÊNDICE AO ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****(Elaborado em 03/07/2025)**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Titular do Cargo:	Pedro Henrique Fialho Fernandes
Cargo:	Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ato de Nomeação:	Portaria nº 002, de 2 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Sumário

1. 23
2. 27
3. 27
5. 27
6. 38
7. 30
8. **Erro! Indicador não definido.**
9. 40
10. **Erro! Indicador não definido.**
11. 42
12. 32
13. 43
14. 43
15. 43



1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Cumpre destacar que, conforme o § 1º, inciso I, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁵, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos requer a contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, de acordo com descrição detalhada e anexos, visando suprir a necessidade de fornecimento de produtos alimentícios de qualidade para eventos institucionais, reuniões de trabalho, capacitações e demais atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e em suas respectivas unidades administrativas.

1.2. A contratação dos serviços é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

1.3. Impulsionada pela necessidade de especialização no fornecimento de produtos alimentícios frescos e de qualidade, busca por eficiência e redução de custos através da contratação de empresa especializada, flexibilidade para atender demandas variáveis conforme eventos e reuniões institucionais, garantia de produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e cumprimento dos padrões de segurança alimentar, a contratação de serviços gera impactos positivos como a melhoria da qualidade nutricional oferecida aos servidores e participantes de eventos oficiais, aumento da eficiência na gestão administrativa ao eliminar a necessidade de estrutura própria de panificação, redução de riscos transferindo responsabilidades sanitárias e de controle de qualidade, acesso a produtos diversificados e inovações no setor alimentício, e garantia do cumprimento de prazos de entrega e atendimento às demandas institucionais.

1.4. Justifica-se a contratação para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, otimizar a gestão dos recursos públicos, modernizar a administração municipal, promover o desenvolvimento sustentável do município e cumprir as normas e regulamentos em atendimento à Secretaria.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Cumpre destacar que a previsão da contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme descrição detalhada e anexos, está previsto no Plano de Contratações Anual, estando de acordo com o previsto no **§ 1º, inciso II, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**¹⁶, vejamos:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024/2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 1,517,798,00
Material de Consumo	R\$ 589,500,00
Combustível	R\$ 300,000,00
Gás	R\$ 25,000,00
Generos Alimentícios	R\$ 45,000,00

¹⁵ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

¹⁶ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



Material de expediente	R\$ 55,500.00
Material de processamento de dados	R\$ 35,800.00
Material de acondicionamento	R\$ 20,600.00
Material de Copa e cozinha	R\$ 8,700.00
Material de limpeza e produtos higiênicos	R\$ 33,200.00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 31,800.00
Mateiral de sinalização Visual	R\$ 23,900.00
Outros materiais	R\$ 10,000.00

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que, conforme o § 1º, inciso III, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁷, os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução deverão estar equilibrados ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

- a. **Definição Clara do Objeto:** Descrição detalhada do produto ou serviço a ser contratado, especificando características, quantidades, e os padrões de qualidade esperados.
- b. **Justificativa para a Contratação:** Razões pelas quais a contratação é necessária, incluindo como ela atende às necessidades da instituição e contribui para a realização de seus objetivos.
- c. **Estimativa de Custos:** Uma previsão orçamentária detalhada, baseada em pesquisas de mercado ou contratações anteriores, que justifique o valor estimado para a contratação.
- d. **Critérios de Seleção:** Critérios objetivos que serão utilizados para avaliar as propostas dos fornecedores, incluindo aspectos técnicos, preço, sustentabilidade, entre outros.
- e. **Habilidades:** Documentos relativos à regularidade fiscal, econômica e técnica em relação à contratação.
- f. **Sustentabilidade:** Considerações sobre impactos ambientais, sociais e econômicos da contratação, promovendo práticas de desenvolvimento sustentável.
- g. **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Estratégias para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues estejam em conformidade com o contratado.
- h. **Riscos:** Identificação e avaliação dos riscos associados à contratação, bem como as medidas de mitigação para esses riscos.
- i. **Viabilidade Técnica e Econômica:** Análise que demonstra que a contratação é técnica e economicamente viável, considerando as alternativas disponíveis.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que, conforme o § 1º, inciso IV, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁸, a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observação da carência relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, de acordo a tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT

¹⁷ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - requisitos da contratação;

¹⁸ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



01	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	UN	130
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	UN	130
03	BOLO VERDE, SABOR LIMÃO, COM COBERTURA DE MOUSSE DE LIMÃO E CASCA DE LIMÃO RALADA	UN	130
04	BOLO DE LARANJA REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA	KG	130
05	BOLO SIMPLES REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA	KG	130
06	BOLO MÁRMORE REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA, PRODUZIDO COM DUAS MASSAS, SENDO UMA BRANCA E OUTRA DE CHOCOLATE	KG	130
07	BOLO CASEIRO SIMPLES, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA E ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	KG	130
08	BISCOITO DE POLVILHO 200 GRAMAS	PC	500
09	BISCOITO DE POLVILHO 100 GRAMAS	PC	630
10	BISCOITO SEQUILHOS 100 GRAMAS	PC	630
11	EMPADA COM DIVERSAS OPÇÕES DE RECHEIOS	UN	630
12	MINI PÃO FRANCÊS	KG	312
13	PÃO DE ORÉGANO	KG	130
14	PÃO DE CEBOLA	KG	130
15	PÃO DE LEITE	KG	130
16	PÃO PALITO, ACONDICIONADO EM SACOLA COM 10 UNIDADES	SAC	375
17	PÃO DE QUEIJO	UN	250
18	PÃO SOVADO, ACONDICIONADO EM SACOLA COM 10 UNIDADES	UN	250
19	PÃO COM PATÊ DE FRANGO, TIPO COQUETEL	UN	2.500
20	PÃO ÂNGELO	KG	190
21	ROSCA COM FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	125
22	ROSCA DOCE REDONDA, RECHEADA COM DOCE DE LEITE	KG	125
23	ROSQUINHA DE LARANJA	KG	130
24	ROSQUINHA AÇUCARADA	UN	250
25	ROSQUINHA DE NATA	KG	250



26	ROSKINHA DE COCO COMPRIDA	UN	125
27	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE COCO	KG	125
28	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	KG	125
29	SALGADOS VARIADOS PEQUENOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM 100 UNIDADES	CT	190
30	SALGADOS VARIADOS MÉDIOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM 100 UNIDADES	CT	130
31	PIZZA MÉDIA	UN	125
32	PIZZA GRANDE	UN	125
33	MINI PIZZA	UN	130
34	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA, EM FORMATO QUADRADO, COM RECHEIO DE FRANGO E COBERTURA DE MAIONESE COM BATATA PALHA	KG	375
35	POTE DE REQUEIJÃO COM 400 GRAMAS	UN	250
36	SUCO DE CAIXINHA, SABORES VARIADOS	UN	400
37	REFRIGERANTE, SABORES VARIADOS	UN	400

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no §1º, inciso V, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, de forma regular e sob demanda.

5.2. Ressalta-se que os itens a serem contratados — como bolos, pães, biscoitos, salgados e bebidas — são considerados **bens de consumo comuns**, amplamente encontrados no mercado local e regional. A pesquisa foi realizada por meio de consultas em bases oficiais como o Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outras plataformas amplamente utilizadas para pesquisa de preços públicos.

5.3. A alternativa identificada como mais eficaz, eficiente e vantajosa para a Administração foi a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de padaria**, com experiência comprovada em atendimento ao setor público, estrutura logística adequada, controle de qualidade e certificações sanitárias exigidas.

5.4. Durante o levantamento, **não foi identificada nenhuma outra solução tecnicamente mais eficiente ou economicamente mais viável** que a contratação centralizada por meio de empresa especializada. Além disso, alternativas como produção própria ou aquisições pontuais mostraram-se inadequadas devido à dificuldade de padronização, alto custo operacional, riscos sanitários e falta de flexibilidade para atender à demanda variável dos eventos institucionais.

5.5. Portanto, a contratação da empresa especializada representa a solução mais adequada aos interesses da Administração Pública, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, qualidade e legalidade.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Cumpre destacar que, conforme o **inciso X do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, deve ser apresentada análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, contemplando os riscos referentes ao objeto, ao pagamento, ao orçamento, ao cronograma, à sustentabilidade, ao meio ambiente, à tecnologia, aos preços, à segurança, à disponibilidade de insumos e de profissionais, bem como outros riscos julgados relevantes, devendo ser indicadas as respectivas medidas de mitigação.

6.1.1. Riscos Identificados:

a) Riscos referentes ao objeto:



- Risco de não conformidade dos produtos com as especificações técnicas
- **Medida de mitigação:** Estabelecimento de critérios rigorosos de aceitação e controle de qualidade

b) Riscos referentes ao pagamento:

- Risco de atraso nos pagamentos por questões orçamentárias
- **Medida de mitigação:** Planejamento orçamentário adequado e reserva de recursos

c) Riscos referentes ao orçamento:

- Risco de variação significativa de preços durante a vigência contratual
- **Medida de mitigação:** Previsão de reajuste de preços conforme índices oficiais

d) Riscos referentes ao cronograma:

- Risco de atraso nas entregas comprometendo eventos institucionais
- **Medida de mitigação:** Estabelecimento de prazos de entrega adequados e penalidades por atraso

e) Riscos referentes à sustentabilidade:

- Risco de não observância de critérios de sustentabilidade ambiental
- **Medida de mitigação:** Exigência de certificações ambientais e práticas sustentáveis

f) Riscos referentes à segurança:

- Risco de contaminação alimentar ou problemas sanitários
- **Medida de mitigação:** Exigência de certificações sanitárias e inspeções periódicas

g) Riscos referentes à disponibilidade de insumos:

- Risco de desabastecimento de matérias-primas essenciais
- **Medida de mitigação:** Exigência de fornecedores com estrutura adequada e planos de contingência

h) Outros riscos relevantes:

- Risco de descontinuidade do fornecedor durante a vigência contratual
- **Medida de mitigação:** Análise da capacidade técnica e financeira dos licitantes

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução da solução apresentada, os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no § 1º, inciso VI, do artigo 18, e artigo 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁹.

7.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

7.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, decretos e portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

7.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

7.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

7.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito

¹⁹ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Lictar Digital.

7.7. A estimativa do valor total da contratação é em torno de **R\$ 174.781,11 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e onze centavos)**.

7.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados para atender às necessidades da administração pública, visando: **otimizar o fornecimento alimentício, melhorar a qualidade nutricional, reduzir custos operacionais e modernizar a gestão de eventos institucionais**.

8.2. O escopo inclui atividades como planejamento e execução de entregas programadas, fornecimento de produtos diversificados de padaria, controle de qualidade sanitária e atendimento sob demanda, realizadas conforme especificações técnicas que observem as normas da ANVISA, boas práticas de fabricação e padrões de segurança alimentar.

8.3. Espera-se alcançar resultados mensuráveis, tais como maior qualidade nos produtos fornecidos para eventos oficiais, redução de desperdícios alimentares, otimização dos recursos destinados à alimentação institucional e melhoria na organização de reuniões e capacitações, com reflexos positivos na satisfação dos servidores e na eficiência das atividades administrativas. Esses resultados serão monitorados por indicadores como a pontualidade nas entregas e agilidade no atendimento das demandas dos órgãos requisitantes.

8.4. A metodologia de execução será baseada em gestão de projetos ou melhoria contínua, seguindo etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, com comunicação através de reuniões e relatórios.

8.5. O fornecedor deverá atender requisitos mínimos (experiência, qualificação técnica, certificações e estrutura adequada), comprovados por atestados e balanços.

8.6. Os critérios de seleção (preço, qualidade técnica, experiência e metodologia) terão pesos definidos e serão avaliados por uma comissão técnica.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Cumpre destacar que, conforme o § 1º, inciso VIII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prestação de serviços não será parcelada, tendo em vista as justificativas técnicas e econômicas a seguir demonstradas:

9.1.1. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

a) Necessidade de Padronização de Qualidade: A contratação unificada garante a padronização dos produtos de panificação em todos os eventos institucionais das diversas secretarias municipais. O parcelamento por tipos de produtos (bolos, pães, salgados) ou por secretarias resultaria em diferentes padrões de qualidade, apresentação e sabor, comprometendo a uniformidade esperada nos eventos oficiais.

b) Complexidade Logística: O fornecimento de gêneros alimentícios de padaria demanda coordenação logística integrada, considerando prazos de validade reduzidos, necessidade de produtos frescos e sincronização de entregas. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos geraria complexidade desnecessária na gestão das entregas, com riscos de desabastecimento ou desperdício.

c) Interdependência dos Itens: Os 37 (trinta e sete) itens especificados possuem interdependência técnica e operacional, sendo frequentemente demandados em conjunto para compor eventos completos (café da manhã, lanches, reuniões). O parcelamento prejudicaria a composição harmônica dos cardápios e a flexibilidade operacional necessária.

d) Controle Sanitário Unificado: A concentração do fornecimento em uma única empresa especializada facilita o controle sanitário, a rastreabilidade dos produtos e o cumprimento das normas da ANVISA. Múltiplos fornecedores ampliariam os riscos sanitários e dificultariam a fiscalização.

e) Gestão de Demanda Variável: As demandas por produtos de panificação são sazonais e imprevisíveis, variando conforme o calendário de eventos institucionais. Um fornecedor único tem maior capacidade de absorver essas variações, mantendo a qualidade do atendimento.



9.1.2. JUSTIFICATIVAS ECONÔMICAS

a) Economia de Escala: A contratação unificada permite ao fornecedor obter economia de escala na aquisição de matérias-primas, redução de custos fixos proporcionais e otimização da produção, resultando em preços mais competitivos para a Administração.

b) Redução de Custos Administrativos: O parcelamento multiplicaria os custos administrativos da Administração com:

- Múltiplos processos licitatórios
- Diversas gestões contratuais simultâneas
- Controles fiscalizatórios paralelos
- Procedimentos de pagamento multiplicados

c) Otimização do Transporte: A entrega unificada reduz custos logísticos, evita múltiplas entregas no mesmo local e otimiza o uso de veículos, gerando economia que pode ser repassada à Administração através de menores preços.

d) Menor Custo de Transação: A concentração em um único fornecedor reduz os custos de transação relacionados à negociação, comunicação e coordenação entre múltiplos prestadores.

9.1.3. ANÁLISE COMPARATIVA

Cenário 1 - Contratação Unificada (Proposta):

- Um único processo licitatório
- Gestão contratual simplificada
- Padronização de qualidade
- Economia de escala
- Flexibilidade operacional

Cenário 2 - Parcelamento por Tipo de Produto:

- Múltiplos processos licitatórios (bolos, pães, salgados, bebidas)
- Gestão complexa de múltiplos contratos
- Risco de despadronização
- Perda de economia de escala
- Dificuldade de coordenação logística

Cenário 3 - Parcelamento por Secretaria:

- Multiplicação desnecessária de contratos
- Perda significativa de economia de escala
- Complexidade administrativa exponencial
- Risco de fornecimento desigual entre órgãos

9.1.4. CONFORMIDADE COM O INTERESSE PÚBLICO

O não parcelamento atende aos princípios da:

- a) Eficiência:** Otimiza recursos administrativos e operacionais;
- b) Economicidade:** Garante melhor relação custo-benefício;
- c) Legalidade:** Fundamenta-se em critérios técnicos objetivos;
- d) Razoabilidade:** Evita complexidade desnecessária.

9.2. O conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores, não proporciona a perda de economia de escala, e permite que o objeto seja atendido adequadamente por um mesmo fornecedor especializado do ramo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Conforme o § 1º, inciso IX, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021²⁰, os resultados pretendidos com a contratação de serviços visam:

a. Eficiência operacional (otimização do fornecimento de gêneros alimentícios, redução de custos com aquisições pontuais, aumento da produtividade em eventos institucionais e melhor utilização de recursos destinados à alimentação);

²⁰ IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



- b. Qualidade dos serviços (melhora na qualidade dos produtos de padaria oferecidos, padronização do fornecimento, redução de problemas sanitários e atendimento às normas da ANVISA e órgãos regulamentadores);
- c. Inovação e modernização (incorporação de novos produtos e tendências alimentícias, modernização da gestão de eventos, estímulo à diversificação do cardápio e aumento da qualidade nutricional oferecida);
- d. Sustentabilidade (redução do desperdício alimentar, promoção de práticas sustentáveis no fornecimento, melhora na imagem institucional e cumprimento de normas ambientais e sanitárias);
- e. Satisfação dos *stakeholders* (melhora na satisfação dos servidores e participantes de eventos, clima organizacional mais favorável, melhor relação com a comunidade através de eventos de qualidade, transparência na gestão de recursos públicos e *accountability* no fornecimento alimentício).

11. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. É cediço que a legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, dentre outras que regulamentar, no âmbito municipal, as normas de contratação da Administração Pública, que estabelece as seguintes modalidades:

- a. **Pregão:** Modalidade obrigatória para bens e serviços comuns, admitindo-se o critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto.
- b. **Concorrência:** Modalidade para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, admitindo-se qualquer critério de julgamento previsto nesta Lei.
- c. **Concurso:** Modalidade para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou o de técnica e preço.
- d. **Leilão:** Modalidade para alienação de bens móveis ou imóveis.
- e. **Diálogo Competitivo:** Modalidade para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados, com o objetivo de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos.

11.2. Embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório regular para a contratação com a Administração Pública.

11.3. Esses casos excepcionais trata-se dos casos de contratação direta, que compreendem os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devidamente dispostos nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

11.4. Portanto, a aplicação da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico** está em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e transparência, fundamentais à administração pública, permitindo que a Prefeitura de Lajinha atenda suas necessidades administrativas e institucionais de forma eficaz.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1. Cumpre destacar que, conforme o § 1º, inciso X, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021²¹, as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, seguirá os seguintes aspectos:

- a. **Levantamento de Necessidades:** Realizar uma análise detalhada das necessidades específicas da Administração Municipal quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, identificando fragilidades nos métodos atualmente utilizados para aquisição de produtos alimentícios, áreas prioritárias de intervenção e metas a serem alcançadas com a contratação de empresa especializada no setor de panificação.

²¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



- b. Elaboração de Edital e Termo de Referência:** Desenvolver um edital claro e um termo de referência abrangente que especifiquem os serviços a serem contratados, critérios de avaliação, prazos e condições de execução.
- c. Consulta de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais com capacidade comprovada para atender às necessidades identificadas, considerando a qualidade dos serviços e a experiência no setor público.
- d. Orçamento e Planejamento Financeiro:** Elaborar um orçamento detalhado para os serviços a serem contratados, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros para cobrir todas as etapas do projeto.
- e. Conformidade Legal e Normativa:** Assegurar que todos os procedimentos estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações e contratos públicos.
- f. Consulta e Aprovação Interna:** Obter a aprovação das instâncias internas da Administração Municipal, como comissões ou conselhos, para garantir o alinhamento institucional e o apoio ao projeto.
- g. Planejamento de Cronograma:** Estabelecer um cronograma detalhado para o processo de contratação, incluindo prazos para cada etapa, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato.
- h. Avaliação de Riscos:** Identificar e avaliar potenciais riscos associados ao projeto e desenvolver estratégias de mitigação para garantir a execução bem-sucedida dos serviços.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Cumpre destacar que, conforme o § 1º, inciso XI, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021²², a Prefeitura possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar, com certeza, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Cumpre destacar que, conforme o § 1º, inciso XII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021²³, não ocorrerão devido à ausência de impactos ambientais pela natureza da prestação de serviços.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Cumpre destacar que, conforme o § 1º, inciso XIII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

Lajinha/MG, 3 de julho de 2025.

Carla Valéria Amorim Horsth

Diretora do Setor de Planejamento de Compras e Licitações

Portaria nº 126, de 20 de janeiro de 2025

²² XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

²³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG

Att: Agente de Contratação

Ref.:

Processo Administração nº 00060/2025

Pregão Eletrônico nº 0022/2025

Empresa: _____

Inscrita do CNPJ sob nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Inscrito no CPF sob nº _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	UN	130		
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	UN	130		
03	BOLO VERDE, SABOR LIMÃO, COM COBERTURA DE MOUSSE DE LIMÃO E CASCA DE LIMÃO RALADA	UN	130		
04	BOLO DE LARANJA REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA	KG	130		
05	BOLO SIMPLES REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA	KG	130		



06	BOLO MÁRMORE REDONDO, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA, PRODUZIDO COM DUAS MASSAS, SENDO UMA BRANCA E OUTRA DE CHOCOLATE	KG	130		
07	BOLO CASEIRO SIMPLES, SEM ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA E ACONDICIONADO EM TABULEIRO COM 35 (TRINTA E CINCO) PEDAÇOS	KG	130		
08	BISCOITO DE POLVILHO 200 GRAMAS	PC	500		
09	BISCOITO DE POLVILHO 100 GRAMAS	PC	625		
10	BISCOITO SEQUILHOS 100 GRAMAS	PC	625		
11	EMPADA COM DIVERSAS OPÇÕES DE RECHEIOS	UN	630		
12	MINI PÃO FRANCÊS	KG	312		
13	PÃO DE ORÉGANO	KG	130		
14	PÃO DE CEBOLA	KG	130		
15	PÃO DE LEITE	KG	130		
16	PÃO PALITO, ACONDICIONADO EM SACOLA COM 10 UNIDADES	SAC	375		
17	PÃO DE QUEIJO	UN	250		
18	PÃO SOVADO, ACONDICIONADO EM SACOLA COM 10 UNIDADES	UN	250		
19	PÃO COM PATÊ DE FRANGO, TIPO COQUETEL	UN	2.500		
20	PÃO ÂNGELO	KG	190		
21	ROSCA COM FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	125		
22	ROSCA DOCE REDONDA, RECHEADA COM DOCE DE LEITE	KG	125		
23	ROSKINHA DE LARANJA	KG	130		
24	ROSKINHA AÇUCARADA	UN	250		
25	ROSKINHA DE NATA	KG	250		
26	ROSKINHA DE COCO COMPRIDA	UN	125		
27	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE COCO	KG	125		
28	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	KG	125		
29	SALGADOS VARIADOS PEQUENOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM 100 UNIDADES	CT	190		
30	SALGADOS VARIADOS MÉDIOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM 100 UNIDADES	CT	130		
31	PIZZA MÉDIA	UN	125		
32	PIZZA GRANDE	UN	125		
33	MINI PIZZA	UN	130		
34	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA, EM FORMATO QUADRADO, COM RECHEIO DE FRANGO E COBERTURA DE MAIONESE COM BATATA PALHA	KG	375		
35	POTE DE REQUEIJÃO COM 400 GRAMAS	UN	250		
36	SUCO DE CAIXINHA, SABORES VARIADOS	UN	400		
37	REFRIGERANTE, SABORES VARIADOS	UN	400		

Valor Total do é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____/_____, _____ de 2025.
Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025**

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob nº 18.392.522/0001-41**, com sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **RENATO CARDOSO DE LAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX e o(a)empresa, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada no(a)) XXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, XXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela SSP/XXXX, a seguir denominado(a)**CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 00060/2025 - Pregão Eletrônico nº 0022/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento e a Contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda de gêneros alimentícios de padaria, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como das demais secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

1.3 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do corrente exercício, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.



3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lajinha/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



terceiros.

- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lajinha/MG.
- 9.1.17 Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- 3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % a25% do valor do Contrato.
- 4 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.
- 5 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato. 6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao(a) Município de Lajinha/MG (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Lajinha/MG ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O(A) Município de Lajinha/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará



rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lajinha/MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0201.0412200022.007 339030 000000 FICHA 0022 RP 15000000	
0201.0618100582.014 333030 300000 FICHA 0047 RP 15000000	
0201.0618100712.015 339030 000000 FICHA 0054 RP 15000000	
0204.0412300592,024 339035 000000 FICHA 0142 RP 15000000	
0206.1212200042.040 339030 000000 FICHA 0178 RP 15001001	
0206.1236100332.048 339030 000000 FICHA 0247 RP 15001001	
0206.1236100332.043 339030 000000 FICHA 0255 RP 15001001	
0206.1236100342.062 339030 000000 FICHA 0282 RP 15001001	
0206.1236500302.066 339030 000000 FICHA 0326 RP 15001001	
0206.1236500312.070 339030 000000 FICHA 0334 RP 15001001	
0207.1012200042.082 339030 000000 FCIHA 0377 RP 15001002	
0207.1030105082.094 3390 30 00000) FICHA 0444 RP 15001002	
0207.1030205242.550 339030 000000 FICHA 0551 RP 15001002	
0214.1236100332.053-339030 000000 FICHA 0591 RF 15400000	MATERIAL DE CONSUMO
0214.1236100332.054 339010 000000 FICHA 0601 RF 15400000	
0214.1236500302.069 339050 000000 FICHA 0620 RF 15400000	
0214.1236500312.073 339030 000000 FICHA 0633 RF 15400000	
0215.0824300632.137 333030 000000 FICHA 0652 RF 16600000	
0215.0824300632.138 339030 000000 FICHA 0659 RF 16600000	
0215.0824400372.141 339030 000000 FICHA 0665 RF 16600000	
0215.0824400372.318 339030 000000 FICAH 0688 RE 16610000	
0216.1030105082.107 339030 000000 FICHA 0713 RF 16000000	
0216.1030105082.109 339030 000000 FICHA 0732 RF 16000000	
0216.1030105082.114 339030 000000 FICHA 0821 RF 16000000	
0221.1312205152.506 339030 000000 FICHA 0853 RP 15000000	
0224.0412200042.030 339030 000000 FICHA 0903 RP 15000000	



0225.0412200042.164 339030 000000 FICHA 0976 RP 15000000	
0225.1545205303.533 239030000000 FICHA 1030 RP 15000000	
0225.2678200502.177 339030 000000 FICHA 1071 RF 17080000	
0225.2678200502.177 339030 000000 FICHA 1071 RP 15000000	
0228.0824400652.130 339030 000000 FICHA 1132 RP 15000000	
0229.2012200042.149 339030 000000 FICHA 1168 RP 15000000	

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lajinha/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao(a) Município de Lajinha/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

-CONTRATANTE-



XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO-(A)-

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atendere cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV Na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX.
- IX Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- X Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos



(inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ___, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**